



Secretaria
de Cultura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE/SECULT
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE/FCCR

EDITAL DE FOMENTO DE PESQUISA EM DANÇA
O SOLO DO OUTRO 2026

A Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), por meio da Secretaria de Cultura do Recife (SECULT), da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR) e do Centro de Formação e Pesquisa das Artes Cênicas Apolo-Hermilo (CFPACAH), no uso de suas atribuições, tornam público o **Edital de Fomento de Pesquisa em Dança O SOLO DO OUTRO 2026**. As inscrições estarão abertas no período de 30 de abril a 25 de maio de 2026 até às 18h (horário de Brasília) do último dia.

1 DA FINALIDADE

1.1 O Edital de Fomento de Pesquisa em Dança O SOLO DO OUTRO é um projeto do Centro de Pesquisa e Formação das Artes Cênicas Apolo-Hermilo (CFPACAH) que, nesta edição, selecionará **01 (um) projeto inédito de criação em dança**, proposto por **01 (um/a) artista da dança, que atuará como proponente e diretor/a artístico/a**, a ser desenvolvido em colaboração com dois ou mais artistas. A iniciativa visa fomentar e lançar novos criadores em dança, bem como fortalecer a pesquisa e a criação na cena profissional dessa linguagem no Recife, por meio da realização de uma obra coreográfica construída em diálogo com a literatura a ser apresentada em 04 (quatro) sessões.

1.2 O Edital de Fomento à Pesquisa em Dança O SOLO DO OUTRO 2026 tem como objetivo incentivar a criação em dança a partir do diálogo e da escuta crítica da **obra de poetas e autoras negras do estado de Pernambuco**.

1.2.1 O/A proponente poderá optar por uma das autoras sugeridas no Anexo XI ou escolher outra autora, desde que a obra escolhida estabeleça um diálogo direto com produções de poetas e autoras negras do estado de Pernambuco, conforme descrito no item 1.2, sob pena de inabilitação.

1.2.2 O projeto poderá se constituir a partir da aproximação, da reinterpretação e da tradução corporal dos textos, poéticas e contextos dessas autoras, reconhecendo a centralidade de seus saberes, narrativas e territórios na construção de práticas artísticas contemporâneas em Pernambuco.

1.3 As propostas deverão estabelecer relações conceituais, poéticas, políticas ou estéticas com as obras escolhidas, que deverão ser citadas e referenciadas, podendo ser mobilizadas como base teórica e/ou poética no processo de criação.

2 DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	18 de abril de 2026
Período de Inscrição	30 de abril a 25 de maio de 2026
Publicação do Resultado Preliminar e dos Projetos Habilitados	02 de julho de 2026
Período de Recurso	02 a 06 de julho de 2026
Publicação das Análises dos Recursos e do Resultado Final	14 de julho de 2026
Período Entrega da Documentação para Contratação	15 a 21 de julho de 2026
Período de Execução do Projeto	De 27 de julho a 06 de novembro de 2026
Período de Estreia do Projeto	Entre 20 e 29 de novembro de 2026

3 DA ORGANIZAÇÃO

3.1 O presente Edital é composto por 08 (oito) etapas:

- 1ª Etapa: Processo de Inscrição;
- 2ª Etapa: Avaliação Artística e Seleção do Projeto;
- 3ª Etapa: Entrega de Documentação para Contratação;
- 4ª Etapa: Pagamento da Primeira Parcela;
- 5ª Etapa: Período de Execução do Projeto;
- 6ª Etapa: Apresentação do Resultado Criativo [04 (quatro) apresentações];
- 7ª Etapa: Entrega de Relatório Final do Projeto;
- 8ª Etapa: Pagamento da Segunda Parcela.

4 DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para o **Edital de Fomento de Pesquisa em Dança O SOLO DO OUTRO 2026**, fica estabelecido o valor de **até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a ser pago em **02 (duas) parcelas de igual valor**, sendo a primeira paga após a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e a segunda parcela paga após a realização das 04 (quatro) apresentações, com material comprobatório (fotos e vídeos) e atesto do CFPACAH.

4.2 O valor estabelecido no item 4.1 deverá ser utilizado para a **realização integral da produção e apresentação da obra coreográfica** resultante da pesquisa, ou seja, as 04 (quatro) apresentações, conforme as obrigações previstas neste Edital.

5 DO PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O Edital de Fomento de Pesquisa em Dança O SOLO DO OUTRO é exclusivamente destinado a promover a pesquisa e a criação em dança, fomentando a profissionalização de **novos/as artistas da dança** nas funções de **criação coreográfica** e **direção artística** na cena artística local.

5.2 Poderão participar deste Edital como **PROPONENTE E RESPONSÁVEL** pelo projeto de pesquisa, **artista de dança**, podendo ser Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI), **maior de 18 (dezoito) anos residente na Região Metropolitana do Recife (RMR)**.

5.3 O/A PROPONENTE, que **deverá**, obrigatoriamente, assumir a **função** de **Direção Artística do projeto**, sendo responsável pela pesquisa e pela condução do processo criativo, devendo ter, participado de, **no máximo, 02 (dois) espetáculos na função de direção artística**, com a devida comprovação no currículo.

5.3.1 Para os fins deste edital, entende-se por direção artística em dança o conjunto de funções autorais e criativas responsáveis pela concepção, elaboração e realização da obra, enquadrando-se nesse entendimento as atuações exercidas sob as denominações de **Coreógrafo/a, Diretor/a Coreográfico/a e Direção Coreográfica**, bem como aquelas identificadas como **criação, direção e performance** e **concepção e performance**.

5.4 Os projetos inscritos deverão contar, **obrigatoriamente**, com uma **Equipe Artística de Dança** composta por, **no mínimo, 02 (dois/duas) artistas da dança, além do/a proponente**.

5.4.1 Para os fins deste projeto, entende-se por artista da dança o/a artista responsável pela **execução, interpretação e presença cênica da obra em dança**. Estão compreendidas nessa definição as atuações identificadas pelas denominações de dançarino/a, bailarino/a, intérprete, intérprete em dança, intérprete-criador/a, performer e artista do movimento, bem como outras nomenclaturas equivalentes que expressem a atuação artística do corpo em cena.

5.4.2 Cada integrante da Equipe Artística de dança deverá comprovar experiência de participação em, no mínimo, 05 (cinco) espetáculos diferentes.

5.4.3 As comprovações de que tratam o item anterior não poderão fazer referência a um mesmo espetáculo, ainda que em temporadas distintas.

5.5 Por se tratar de um projeto voltado para a **novos/as artistas da dança** em funções de criação coreográfica e direção artística, sugere-se que as demais funções previstas no projeto sejam realizadas por profissionais estabelecidos/as em sua área de atuação (dramaturgia, iluminação, sonoplastia, figurino, cenografia, etc.).

5.5.1 Fica a critério do/a proponente a definição das funções e dos/as profissionais que integrarão o projeto, não havendo função obrigatória além da participação de 02 (dois/duas) artistas da dança, integrantes da Equipe Artística de dança indicada no item 5.4 deste Edital.

5.5.2 Vale ressaltar que a comprovação da equipe proposta será um item considerado na avaliação do projeto.

5.6 Não poderão participar deste Edital:

a) Integrantes da Comissão Técnica de Análise Artística, definida no item 7.1, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins de até 3º grau;

b) Servidores, empregados públicos, temporários e/ou terceirizados da SECULT e da FCCR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

c) Proponentes selecionados nas últimas duas edições deste edital.

5.7 Fica **vedado** o empresariamento por exclusividade de profissionais do setor artístico por entidades da Sociedade Civil, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010.

5.8 Fica também **vedada** a representação por entidades da sociedade civil de seus/suas filiados (as) ou através de empresas com representação exclusiva.

6 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas estabelecidas e do conteúdo dos seus Anexos.

6.2 As inscrições para o **Edital de Fomento à Pesquisa em Dança O SOLO DO OUTRO 2026** são gratuitas e deverão ser realizadas **exclusivamente** pelo site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), no período de 30 de abril de 2026 até às 18h (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2026, conforme indicado no item 2 deste Edital.

6.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas no item 6.2 do Edital.

6.4 A Ficha de Inscrição, documento imprescindível para participação neste Edital, deverá ser preenchida de forma online contendo todas as informações solicitadas.

6.5 Além do **preenchimento da Ficha de Inscrição**, os/as proponentes devem anexar o **Plano de Trabalho (Anexo X)**, devidamente preenchido e acompanhado das **comprovações curriculares**, de forma digital (no formato PDF).

6.6 A inscrição só será concluída após o preenchimento da Ficha de Inscrição e envio dos documentos exigidos.

6.6.1 Os/As interessados/as devem anexar na plataforma, em formato PDF, os documentos necessários descritos neste Edital e seus anexos.

6.6.2 Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compilados em um único arquivo PDF antes do envio.

6.7 Serão **desconsideradas** as inscrições “**em aberto**”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição com o devido envio da Ficha de Inscrição e dos anexos exigidos, após o prazo final de submissão.

6.8 O projeto será considerado devidamente inscrito quando ao final do processo de inscrição, o site Cultura Recife apresentar o comunicado “**inscrição encerrada**”.

6.9 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará **automaticamente inabilitada** a inscrição realizada.

6.9.1 O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também **inabilitará automaticamente** a inscrição.

6.10 Após a inscrição do projeto, **não será permitida** a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.11 Em caso de um mesmo projeto apresentar mais de uma inscrição, será considerada a última versão inscrita.

6.12 Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto.

6.13 A SECULT/FCCR não se responsabiliza por problemas técnicos relativos à conexão com internet no ato da inscrição ou pela impossibilidade de acesso ao link disponibilizado.

6.14 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico soloeaprendiz@gmail.com ou pelo Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, presencialmente ou pelo telefone (81) 9.9321.1517 (disponível para ligação e WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

7 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS

7.1 Os projetos inscritos serão submetidos a uma análise artística realizada pela **Comissão Técnica de Análise Artística** composta por pareceristas selecionados através do Edital nº 001/2023.

7.2 Será constituída, através de portaria conjunta da Secretária de Cultura e do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife, a **Comissão Executiva do Edital de Fomento à Pesquisa em Dança O SOLO DO OUTRO** que terá a seguinte composição:

- a) 01 (um/a) representante da SECULT – a quem caberá a presidência da Comissão;
- b) 01 (um/a) representante da FCCR;
- c) 01 (um/a) representante do CFPACAH; e
- d) 01 (um/a) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

7.3 Caberá a Comissão Executiva do Edital as seguintes atribuições:

- a) Fazer o acompanhamento dos trabalhos dos pareceristas;
- b) Realizar a sistematização do resultado final, considerando as notas atribuídas pelos pareceristas, as pontuações resultantes dos aspectos socioeconômicos (item 10) e a aplicação dos critérios de desempate definidos neste Edital (item 7.4), quando for o caso.

7.4 No caso de haver empate, ficam estabelecidos os critérios abaixo na ordem em que se seguem, ou seja, caso o empate não seja resolvido no primeiro critério, segue-se para o segundo e assim sucessivamente até a definição do resultado:

- a) **Primeiro critério:** maior nota atribuída pelos pareceristas na Conceito Artístico (item 8.1 alínea “a”);
- b) **Segundo critério:** maior nota atribuída pelos pareceristas na Aspectos Socioculturais (item 8.1 alínea “b”);
- c) **Terceiro critério:** maior nota atribuída pelos pareceristas no Histórico profissional do/a artista proponente (item 8.1 alínea “c”);
- d) **Quarto critério:** maior nota atribuída pelos pareceristas na Metodologia de Criação (item 8.1 alínea “d”).

7.4.1 Caso o empate não seja resolvido mesmo seguindo os 04 (quatro) critérios do item 7.4, caberá a Comissão Executiva do Edital de Fomento a decisão final por meio de voto da maioria dos membros, sendo o voto decisório do/a presidente da Comissão.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os critérios a serem utilizados pela **Comissão Técnica de Análise Artística** para a avaliação e pontuação dos projetos inscritos são:

a) **Conceito Artístico:** será avaliado o conceito artístico do projeto inscrito, considerando sua proposta no gênero ao qual se vincula, bem como o diálogo estabelecido com a obra ou autora literária escolhida, observando as escolhas de linguagem, os procedimentos técnicos, a construção da dramaturgia e a criatividade no conjunto da criação em dança (**pontuação de 0 a 10**);

b) **Aspectos Socioculturais:** será avaliada a contribuição artística da obra ao movimento do dança local e nacional, considerando ainda aspectos de diversidade de corpos, gênero, raça e territorialidade (**pontuação de 0 a 10**);

c) **Histórico profissional do/a Artista:** será avaliado o conteúdo apresentado pelo/a proponente, tais como documentos, material de vídeo, histórico e biografia, materiais publicados em mídias digitais, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação que mostre a atividade profissional do/a proponente e da Equipe Artística de Dança (**pontuação de 0 a 10**);

d) **Metodologia de Criação:** será avaliada a metodologia de criação proposta, considerando a coerência entre objetivos, etapas de trabalho, estratégias de pesquisa em dança e a forma de organização do processo criativo, incluindo a participação da Equipe Artística e o desenvolvimento da pesquisa ao longo do período previsto (**pontuação de 0 a 10**).

8.2 Além da pontuação prevista no item 8.1, serão adicionados **06 (seis) pontos** referentes aos **Aspectos Socioeconômicos** aos projetos que tiverem o/a proponente autodeclarado/a como:

a) Pessoa Negra – Verificar Anexo VI;

b) Pessoa Trans – Verificar Anexo VII;

c) Pessoa com Deficiência – Verificar Anexo VIII;

d) Pessoa de Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – Verificar Anexo IX;

e) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

8.3 Caso o/a proponente se enquadre em mais de uma das situações previstas nas alíneas do item 8.2, só será considerada, para efeito de pontuação, apenas 01 (uma) delas.



Secretaria
de Cultura



8.4 Só receberão as pontuações referentes aos aspectos socioeconômicos, o/a proponente que enviar as autodeclarações devidas, ressalvando-se que **APENAS** no item referente à pessoa idosa não é necessário o envio de autodeclaração.

8.5 A nota final será definida pela soma dos pontos obtidos em cada um dos critérios dos itens 8.1 e 8.2, totalizando o **máximo de 46 (quarenta e seis) pontos**.

8.6 As propostas que obtiverem nota final **inferior a 30 (trinta) pontos** estarão automaticamente **desclassificadas**.

8.7 Ressalta-se que o presente Edital **selecionará apenas 01 (um) projeto**, conforme o critério de maior pontuação.

8.7.1 Os demais projetos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, compondo cadastro de reserva, para fins de eventual substituição, no caso de impossibilidade de execução do projeto inicialmente selecionado.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer proponente participante deste Edital poderá recorrer à presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo estabelecido no calendário (item 2) deste Edital.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via e-mail para o endereço soloeaprendiz@gmail.com.

9.3 À SECULT e à FCCR caberá analisar e decidir pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos.

9.4 São irrecorríveis as decisões tomadas pela SECULT e pela FCCR em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

10 DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O/A proponente do projeto selecionado deverá, **obrigatoriamente**, enviar toda a documentação necessária para a contratação conforme listada no Anexo I, caso o/a proponente seja Pessoa Física, ou no Anexo II, caso o/a proponente seja Microempendedor Individual (MEI).

10.1.1 O/A proponente terá, impreterivelmente, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado final, para anexar no site do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) toda a documentação exigida no item acima.



Secretaria
de Cultura



10.1.2 Ressalta-se que a documentação necessária para a contratação do projeto selecionado NÃO precisa ser enviada no ato da inscrição.

10.2 Caso o/a proponente selecionado/a não apresente toda a documentação necessária para a contratação no prazo estabelecido no item 10.1.1, será convocado o segundo projeto habilitado seguindo o critério de maior pontuação e assim por diante.

10.3 Poderá ser solicitado comprovação ou atualização da documentação apresentada e/ou exigir outros documentos que se julgar necessários a qualquer tempo.

10.4 Qualquer impedimento à contratação acarretará a exclusão imediata do/a proponente, com a devida substituição, seguindo-se o critério de pontuação e demais regramentos estabelecidos neste Edital.

10.5 É responsabilidade do proponente a montagem, desmontagem e logística da realização do projeto, sem custo adicional ao valor informado neste Edital.

10.6 Após o envio da documentação necessária, o proponente do projeto selecionado assinará o Termo de Execução Cultural (TEC) para recebimento da primeira parcela do valor estabelecido neste Edital.

11 DAS OBRIGAÇÕES E DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROJETO

11.1 São obrigações do/a **proponente selecionado/a**:

a) Realizar a pesquisa e apresentar os resultados criativos, devendo ser observados os prazos e orientações previstos neste Edital;

b) Após a realização das 04 (quatro) apresentações resultantes do projeto, o/a proponente deve enviar um Relatório Final composto por vídeo, fotos e depoimentos (escrito ou gravado) dos/as participantes e outros itens julgados importantes para o e-mail do CFPACAH (centroapolohermilo.pauta@gmail.com) em até **30 (trinta) dias corridos após a última apresentação**.

11.1.1 O pagamento da segunda parcela do valor estabelecido neste Edital (item 4.1) será realizado após o envio do Relatório Final mencionado no item 12.1 alínea "b".

11.1.2 Caso o/a proponente não envie o Relatório Final (item 12.1 alínea "b") não receberá o valor referente a segunda parcela, bem como será notificado/a para efetuar a devolução do valor recebido na primeira parcela, ficando sujeito a abertura de Processo Administrativo.

11.2 São obrigações do **Centro de Formação e Pesquisa das Artes Cênicas Apolo-Hermilo (CFPACAH)**:

- a) Disponibilizar todos os registros para o Centro de Documentação Osman Lins;
- b) Oferecer espaço para desenvolvimento da pesquisa, de acordo com a disponibilidade de pauta e conforme entendimento entre as partes;
- c) Divulgar a apresentação do resultado criativo.

11.3 O Centro de Formação e Pesquisa das Artes Cênicas Apolo-Hermilo fornecerá ao proponente, mediante apresentação do Relatório Final, um certificado de execução do projeto assinado pelo Gerente do referido Centro, pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR) e pela Secretária de Cultura do Recife.

12 DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentação falsa pelo/a proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a **automática nulidade da inscrição**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.2 Ressalta-se que, caso seja verificado, a qualquer momento durante a execução do Edital, que o/a proponente possua mais de 02 (dois) espetáculos na função de direção artística, acarretará a **automática nulidade** da inscrição/projeto, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

12.3 Os/As contratados/as ficarão sujeitos/as às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital ou contrato;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os recursos financeiros para contratação do projeto selecionado neste Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.



Secretaria
de Cultura



13.2 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos/as interessados/as no Portal do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), na aba intitulada **O Solo do Outro 2026**.

13.3 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Documentos para Contratação de Pessoa Física;
- b) Anexo II – Documentação para Contratação de Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Declaração de residência por terceiros;
- d) Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;
- e) Anexo V – Termo de Responsabilidade (em caso de participação de menor/es de idade);
- f) Anexo VI – Autodeclaração de pessoa negra;
- g) Anexo VII – Autodeclaração de pessoa trans;
- h) Anexo VIII – Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- i) Anexo IX – Autodeclaração de proponente pessoa de povos e comunidades tradicionais ou originários;
- j) Anexo X – Plano de Trabalho;
- l) Anexo XI – Lista com autoras negras.

13.4 Os/As participantes do projeto vencedor autorizam, de forma gratuita e por tempo indeterminado, à Prefeitura do Recife, à Secretaria de Cultura do Recife, à Fundação de Cultura Cidade do Recife e ao Centro de Pesquisa e Formação das Artes Cênicas Apolo-Hermilo, o uso, divulgação, reprodução e/ou transmissão de seu nome, sua imagem, performance e/ou voz, em todo e qualquer formato, como foto e/ou vídeo, em todo território nacional e/ou no exterior para fins de divulgação do evento e menção do projeto em seu histórico.

13.5 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física previstos na Legislação aplicável serão descontados dos valores contratados, conforme legislações vigentes.

13.6 São de inteira responsabilidade do/a contratado/a (proponente) quaisquer obrigações devidas de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), à Sociedade Brasileira de Direitos Autorais (SBAT), à Associação Brasileira de Música e Arte



Secretaria
de Cultura



(ABRAMUS) ou diretamente ao/à autor/a da obra.

13.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva do Edital de Fomento de Pesquisa em Dança **O SOLO DO OUTRO 2026**.

13.8 O Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas e informações referentes a este Edital, tanto de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, ou pelo telefone (81) 9.9321.1517 (disponível para ligação e WhatsApp), ou para o e-mail soloeaprendiz@gmail.com.

Recife, 18 de abril de 2026.

DIRCEU MARROQUIM

Secretário de Cultura do Recife em Exercício

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife